



LEI Nº 192, de 12 de novembro de 1956

Dispõe sôbre aquisição de material para os serviços urbanos

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material para os serviços de água e esgoto, podendo para êsse fim despende até a quantia de Cr\$ 30.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da autorização contida no artigo anterior, serão incluídas dotações no orçamento de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1956

D. João de Almeida
Prefeito Municipal

Guilherme
Secretário